

CÂMPUS CRICIÚMA

EDITAL 06/2025/COPPI/CRI

***Concessão de Auxílio Financeiro para
Participação em Eventos Acadêmicos aos
Estudantes do Câmpus Criciúma***

Fluxo contínuo 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Diretor-Geral do Câmpus Criciúma

Daniel Comin da Silva

**Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus
Criciúma**

Niguelme Cardoso Arruda

Chefe do Departamento de Administração do Câmpus Criciúma

Elder Comin Perraro

**Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus
Criciúma**

Rodrigo Battisti

EDITAL N° 06/2025/COPPI/CRI

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS AOS ESTUDANTES DO CÂMPUS CRICIÚMA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC Câmpus Criciúma, Prof. Daniel Comin da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para a concessão de auxílio financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos aos estudantes do IFSC Câmpus Criciúma.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objeto a concessão de auxílio para participação em eventos acadêmico-científicos extracurriculares durante o ano de 2025 a estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSC Câmpus Criciúma.

1.2. Não serão custeadas com recurso deste edital atividades curriculares, como, por exemplo, saídas de campo, visitas técnicas, etc., que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante esteja matriculado.

2. DO AUXÍLIO EVENTOS

2.1. O Auxílio Eventos é um auxílio financeiro que tem por objetivo apoiar a participação de estudantes, regularmente matriculados nos cursos do IFSC Câmpus Criciúma, em eventos extracurriculares de caráter acadêmico-científico e tecnológico de âmbito estadual, regional, nacional e internacional, realizados entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

2.2. O estudante poderá acumular o Auxílio Eventos com outras modalidades de auxílios e bolsas, respeitadas as regulamentações específicas, exceto com outro Auxílio Eventos destinado a custear o mesmo evento.

2.3. Será destinado a este edital o montante total de até **R\$ 6.000.00** (seis mil reais) oriundo do recurso anual - PAT 08CRI-P202/25.

2.4. O Auxílio Eventos é limitado a apenas um apoio, por ano, a um mesmo estudante, e será pago conforme a disponibilidade orçamentária do Câmpus.

2.5. Não será concedido auxílio para participação em eventos realizados no município ou em municípios vizinhos ao do câmpus em que o estudante está matriculado.

2.6. O Auxílio Eventos será concedido considerando a localidade do evento, conforme o seguinte quadro, até o valor máximo para cada localidade:

Localidade	Valor do Auxílio
Região Sul (Brasil)	R\$ 700,00
Região Sudeste (Brasil)	R\$ 1.000,00
Região Centro-Oeste (Brasil)	R\$ 1.300,00
Região Nordeste (Brasil)	R\$ 1.400,00
Região Norte (Brasil)	R\$ 1.600,00
América Latina	R\$ 4.650,00
Demais partes do mundo	R\$ 6.000,00

2.7. O pagamento do auxílio será realizado em parcela única, com previsão de depósito no mês subsequente à autorização do auxílio.

2.8. O IFSC não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do auxílio por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1. As inscrições devem ser realizadas até o **dia 10 de cada mês** (em fluxo contínuo).

3.2. A data-limite para envio de inscrições é 10 de novembro de 2025.

3.3. Os resultados serão divulgados em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, por meio do site <<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/projetos-de-pesquisa>>.

3.4. O estudante deverá enviar eletronicamente para o e-mail <pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br> os seguintes documentos obrigatórios, conforme disposto no quadro a seguir:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
Para estudantes que ainda não foram ao evento	<ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de solicitação preenchido completamente (Anexo A), com os documentos obrigatórios anexados; b) Comprovante de inscrição no evento em nome do estudante; c) Declaração de Relevância do Evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC, contendo o nome do estudante e as assinaturas do estudante e do coordenador (Anexo B); d) Termo de Compromisso Discente (Anexo C); e) Link com a programação do evento ou, caso não haja programação disponível, site do evento constando data e local; f) Cópia do resumo do trabalho, quando houver; g) Cópia do aceite do trabalho emitido pela organização do evento, quando houver; h) Autorização do Responsável (Anexo D), quando menor de 18 anos.
Para estudantes que já foram ao evento (solicitação retroativa)	<ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de solicitação preenchido completamente (Anexo A), com os documentos obrigatórios anexados; b) Comprovante que participou do evento (certificado/comprovante de comparecimento/etc.); c) Declaração de Relevância do Evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC, contendo o nome do estudante e as assinaturas do estudante e do coordenador (Anexo B); d) Cópia do resumo do trabalho, quando houver; e) Cópia do aceite do trabalho emitido pela organização do evento, quando houver; f) Autorização do Responsável (Anexo D), quando menor de 18 anos.

3.5. Em caso de solicitação retroativa, o estudante deve encaminhar o comprovante de comparecimento no momento da inscrição e, se contemplado, fica isento de enviar o relatório de viagem.

3.6. O estudante tem direito a concorrer com apenas uma inscrição por CPF, independentemente da quantidade de matrículas simultâneas que possua.

3.7. Em caso de impossibilidade de atender a todas as solicitações em um mesmo mês, será dada prioridade aos estudantes que:

I. Estiverem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme pontuação obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social, resultante de avaliação socioeconômica, organizado em ordem decrescente;

II. Tiverem comprovadamente trabalho aceito para apresentar no evento, priorizando-se os autores principais;

III. Inscritos em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, nesta ordem.

3.8. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

I. Maior IVS;

II. Maior idade.

3.9. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.

3.10. Ao se inscrever, o estudante estará aceitando as condições estabelecidas neste edital e em suas retificações.

4. DO RELATÓRIO DE VIAGEM

4.1. O Relatório de viagem deve ser preenchido em formulário disponibilizado no endereço eletrônico do site de divulgação do edital.

4.2. O estudante é responsável pela entrega do comprovante de participação no evento junto ao Relatório de Viagem no prazo de quinze (15) dias após o encerramento do evento, enviando todos os documentos para o e-mail <pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br>.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 implicará no impedimento do estudante em receber novos auxílio financeiros para participar de eventos, até a regularização da situação, estando sujeito ao ressarcimento ao erário.

4.4. O estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir o valor recebido, encaminhando o comprovante de devolução do recurso (Guia de Recolhimento da União) no formulário de relatório de viagem.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O estudante que fornecer informações para fins de recebimento do Auxílio Eventos tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.
- 5.2. Comprovada a declaração de informações falsas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio até o final do prazo de vigência do edital, estando sujeito à devolução do valor recebido à instituição.
- 5.3. A qualquer tempo, o IFSC Câmpus Criciúma poderá alterar ou cancelar este edital, sendo de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os resultados publicados.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC Câmpus Criciúma.

Criciúma, 18 de Fevereiro de 2025.

Prof. Daniel Comin da Silva
Diretor-geral do Câmpus Criciúma do IFSC
Autorizado conforme despacho no documento
23292.004379/2025-51, em 18/02/2025.



www.ifsc.edu.br